

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

CNPJ: 11.256.054/0001-39

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017  
DISPENSA Nº 035/2017**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ONDE FUNCIONA O ALMOXARIFADO GERAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SR. LOURIVAL SOARES DE JESUS.

O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, neste ato representado pelo prefeito constitucional, Sr. **Edilson Tavares de Lima**, portador do RG 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 688.024.474-20, casado, brasileiro, residente e domiciliado a Rua do Comércio nº. 160, Toritama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO**, neste ato representada, pelo Secretário Sr. **José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena** inscrito no RG sob o nº 7979571 SDS/PE e CPF nº. 085.634.844-94, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, o Sr. **Lourival Soares de Jesus**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº. 1.749.617 SSP/PE e CPF 124.420.204-59, residente e domiciliado na Rua Leão Dourado, nº. 254, Centro, Toritama-PE, Toritama-PE, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 8.245/91 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

1.1. O presente Termo Aditivo ao contrato de locação tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Terceira do Contrato original, que permite a prorrogação, conforme Processo Administrativo de nº 073/2017 – Dispensa nº. 035/2017;

1.2. O reajuste do valor do contrato tem fundamento no item 02 da Clausula Quarta do Contrato original, que permite o reajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses com reajuste de valor, da locação do imóvel onde funciona o Almojarifado Geral do Município, situado na Rua Severino Pequeno Filho, nº. 2408, Loteamento Príncipe Paz, Toritama, por atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão.

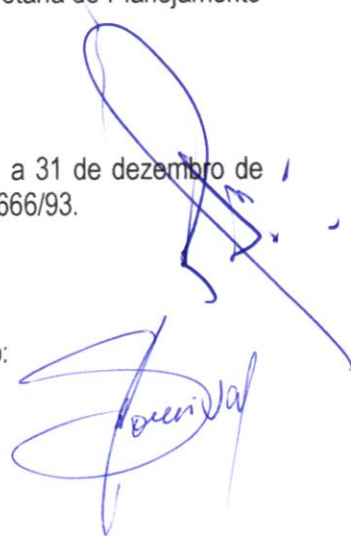
**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 31 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Órgão Orçamentário: 22000 – Secretaria de Planejamento e Gestão  
Unidade Orçamentária: 22001 – Secretaria de Planejamento e Gestão  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Programa: 403 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG)  
Ação: 2.4 (Gestão Administrativa) – Manutenção das ações vinculadas a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e seus departamentos  
Despesa 28: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – pessoa física

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

5.1. Considerando o pedido da locadora, o valor do contrato original será reajustado pelo índice INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme o item 03 da Cláusula Quarta do Contrato Original, reajustando o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para **R\$ 5.600,63 (cinco mil, seiscientos reais e sessenta e três centavos)** totalizando o valor global de **R\$ 67.207,56 (sessenta e sete mil, duzentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

5.2. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

5.3. O locador renuncia a qualquer reajuste referente às parcelas pretéritas, e novo reajuste apenas poderá ser concedido quando decorrido um ano a partir do fato gerador que daria ensejo ao último reajuste objeto da renúncia.

**CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 28 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena**  
Secretário / LOCATÁRIO

  
**Lourival Soares de Jesus**  
LOCADOR

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Denny Emanuel Silva Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 054.978.864-67 CPF: \_\_\_\_\_